



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1928/2017 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 167/2014.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, dispõe sobre a criação do Conselho Gestor das Estações de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares da Cidade de São Paulo e dá outras providências.

De acordo com a propositura, o referido Conselho Gestor será composto de representantes da sociedade civil, das empresas concessionárias de coleta e destinação final de resíduos e do Executivo, e terá como competência:

- Acompanhar, fiscalizar e propor mediadas visando melhorar as condições de operacionalização das respectivas Estações;
- Propor alterações de funcionamento, logística e operação;
- Articular as populações do entorno para aferição de resultados de medidas mitigadoras.

Em sua justificativa, o autor destaca as reclamações dos moradores do entorno das estações de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares, que todos os dias se deparam com mau cheiro, fluxo de caminhões de lixo, ruídos e problemas com vetores.

Nesse sentido, a propositura visa introduzir um canal de intermediação paritária, com representação da sociedade, concessionária e poder público, que poderá instrumentalizar um importante mediador de conflitos e indutor de eficácia política de melhoria da qualidade ambiental.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto de lei.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favorável ao projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/12/2017.

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO,
LAZER E GASTRONOMIA

ALESSANDRO GUEDES

CONTE LOPES

GILBERTO NATALINI

JOÃO JORGE
SENIVAL MOURA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ATÍLIO FRANCISCO
AURÉLIO NOMURA
ISAC FELIX
JAIR TATTO
RICARDO NUNES
ZÉ TURIN

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/12/2017, p. 140

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.